

## ATA DE REUNIÃO

**Data:** 18.09.2020

**Local:** reunião online

**Presenças:** Juiz **MÁRCIO LIMA DO AMARAL - Coordenador;**

Juiz **ADRIANO SANTOS WILHELMS;**

Juíza **ADRIANA KUNRATH;**

Juíza **RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO;**

Juiz **MARCELO BERGMANN HENTSCHE;** - suplente em substituição do Juiz Edson Pecis Lerrer;

Servidor **RAFAEL SABINI SCHERER;**

Servidor **LUIZ EDUARDO DE FREITAS;**

Servidora **FABIANA PANDOLFO CHERUBINI;**

Servidor **FABIO DELAPIEVE BRESSAN**

Juiz **LEANDRO KREBS GONÇALVES** - Suplente;

Juiz **GUILHERME DA ROCHA ZAMBRANO** - Suplente;

Servidor **JOÃO CARLOS GIROTTO** - Suplente;

Servidor **EVANDRO LUIS DAHMER** - Suplente.

**Convidados:** Juiz **TIAGO MALLMANN SULZBACH**, pela Amatra IV;

Servidora **ALESSANDRA PEREIRA DE ANDRADE**, pelo Sintrajufe.

**Secretária:** Lucas Gabriel de Andrade Correa (AGE)

**Horário:** 15h00min - 16h30min

### **Pauta**

1. Readequação do horário de atendimento externo das Varas do Trabalho;

---

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 15 horas ocorreu reunião ordinária do Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi conduzida pelo Coordenador do Comitê, Juiz Márcio Lima do Amaral, conforme registro que segue: Juiz Márcio, inicialmente, informou que a Escola Judicial provocou o comitê

---

no sentido de elaborar e enviar a ela um planejamento de possíveis eventos que o comitê pretenda organizar com o apoio da Escola, para fins de elaboração do calendário oficial de eventos da Escola para o ano de 2021. Explicou que o comitê faria a indicação de eventos e caberia o apoio da Escola Judicial na organização e estrutura. Ainda, em relação à deliberação tomada pelo comitê na reunião de 14.08, no sentido de levar à Presidência do tribunal solicitação para se iniciar as tratativas junto aos operadores envolvidos sobre a redução do horário de atendimento para o público externo nas unidades judiciárias de primeiro grau, Juiz Márcio informou que foi editada a [Resolução CNJ nº 340/2020](#), que altera a [Resolução CNJ nº 88/2009](#) e que dá aos tribunais autonomia na fixação de horário de atendimento ao público externo, e, ao seu ver, torna prejudicada a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que suspendia qualquer decisão dos tribunais no sentido de alteração de horário de atendimento ao público externo, pois esta partia do questionamento de regras da Resolução 88 agora revogadas. Encaminhou o assunto para discussão. Juíza Rachel ponderou que com essa nova resolução, entende ser adequada a discussão para fixação de horário de atendimento ao público externo, sobretudo, pela iminência do retorno das atividades presenciais nas unidades, ainda que gradual. Juiz Adriano corroborou com a ideia de que ante o novo cenário posto pela decisão do CNJ, a discussão sobre o horário de atendimento externo deve ser feita com a maior brevidade possível. Sugeriu, ainda, que se incluísse nas tratativas a discussão para horário de atendimento externo durante o período de trabalho remoto ocasionado pela pandemia, propondo que o atendimento se concentre em um período do dia (manhã ou tarde), considerando que por determinação do CNJ, deverá haver medição de temperatura nos acessos aos prédios das unidades do judiciário. Luiz Eduardo concordou com as manifestações anteriores no sentido de se encaminhar as tratativas sobre atendimento externo, relatou que em negociações anteriores com a área da advocacia sobre este tema, agradeceu a ideia de ter um horário maior no período da manhã, sugeriu, então, que os atendimentos ao público externo ocorresse entre os horários de 09h às 15h. Quanto ao horário de atendimento durante o período de pandemia, relatou que entende ser adequado que as decisões sejam ao encontro dos demais órgãos, ou seja, com significativa redução do período de atendimento, concluiu sugerindo os horários de 13h às 15h. Fabiana sugeriu que o horário de atendimento coincida com o horário adotado na Justiça Federal, entende que para o público externo é mais difícil quando diversos órgãos atendem em diferentes horários. Juiz Marcelo salientou a importância de se incluir a OAB na discussão desde o início, destacou que em outra oportunidade, quando da discussão do mesmo tema, o trabalho foi todo perdido pois quando incluída tardiamente, a OAB rechaçou as conclusões. Acrescentou, ainda, a importância de também se regulamentar o atendimento telefônico, destacou que este tipo de atendimento ocupa um tempo qualificado dos servidores e que, por muitas vezes, são solicitações que poderiam facilmente ser obtidas por outros canais. Juiz Márcio apartou informando que o encaminhamento deliberado pelo comitê na reunião de 14.08, sobre regulamentação do atendimento telefônico no período de pandemia, foi encaminhado à Presidência. Juiz Adriano sublinhou que estatutariamente a OAB não faz parte dos comitês e grupos de trabalho no âmbito do tribunal, no entanto, quando do exame da matéria por parte da Presidência, a Ordem certamente será incluída nos debates. Evandro relatou que no período

que esteve interinamente na direção de sua unidade, atendeu 70 ligações em apenas 4 dias. Destacou que com o baixo número de servidores à disposição na unidade, o atendimento telefônico constante pode inclusive deixar suscetíveis a erros as análises processuais, uma vez que não é possível iniciar e concluir uma linha de raciocínio sem interrupção. Fabio ponderou que é regra e está no site do tribunal a não prestação de informações via telefone. Destacou que as circunstâncias de momento, qual seja, o trabalho remoto, fazem com que o atendimento ocorra de forma telefônica e isso colabora com o ocasionamento de desordem na rotina das unidades. Complementou dizendo que o comitê deveria trabalhar com uma margem de argumentos para se negociar quando da discussão com a OAB. Juiz Guilherme sugeriu que a medição de temperatura do público externo seja feita na entrada dos foros e não na entrada das unidades. Destacou que a discussão de horário de atendimento deve ser alheia ao horário de realização das audiências. Ponderou que para se dar vazão ao grande número de processos represados aguardando audiência, deveriam ser realizadas audiências nos dois turnos, sendo cada turno para um juiz da unidade. Juiz Adriano esclareceu que a medição de temperatura será feita na entrada do foro, no entanto, destacou que ainda não é possível precisar quem faria essa medição, haja visto que as unidades do interior tem poucos agentes de segurança para efetuar essa demanda, ainda, há ato normativo que veda este tipo de serviço por parte de terceirizados. Juiz Márcio encaminhou, para deliberação, definição se o comitê irá debater a regulamentação do atendimento externo, incluído o telefônico, para os períodos durante e após pandemia. **O comitê deliberou por discutir sobre os dois períodos.** Juiz Márcio encaminhou discussão para definição de horário para o pós-pandemia. Luiz Eduardo defendeu a proposta de atendimento das 9h às 15h baseado em negociações pretéritas onde a OAB concordou que o citado horário seria mais benéfico aos advogados, no sentido de facilitar suas diligências nas secretarias das varas combinadas com a participação em audiências. Alessandra externou sua preocupação com os servidores em relação ao retorno gradual ao trabalho durante a pandemia. Relatou que há servidores com medo do retorno. Concluiu sugerindo que o retorno ocorra somente à partir de 2021. Fabio relatou que faz parte do grupo de trabalho que discute o retorno ao trabalho. Explanou que o retorno do trabalho durante a pandemia se dará tão somente para a realização de audiências presenciais, com todos os cuidados sanitários e espaçamento entre os horários das audiências. Considerou, quanto ao horário de atendimento pós-pandemia, que o comitê deve fazer uma proposta com alguma margem de negociação. Sugeriu que a proposta contemple atendimento ao público pelo período de 5 horas, podendo eventualmente em negociação se ampliar para 6 horas. Concluiu propondo atendimento das 10h às 15h. Juiz Adriano concordou com as duas propostas de horários para o atendimento pós pandemia. Explanou que participa do grupo de trabalho que trata do retorno, relatou que o grupo toma todas as decisões pautadas em critérios científicos. Destacou que a data de início de retorno ao trabalho presencial estaria vinculada a data de retorno das aulas no Rio Grande do Sul. Explicou que o retorno previsto para o dia 28.10 será para adaptação e atualização das instalações no âmbito das unidades do tribunal, ou seja, apenas trabalho interno e que o atendimento ao público será prestado efetivamente à contar de 12.11. Destacou que atualmente são mais de 100 mil audiências aguardando realização e que portanto, ainda que timidamente, o

movimento para a realização dessas audiências deve ser iniciados o quanto antes, ressalvados todos os cuidados sanitários necessários. Evandro ponderou que ante as diferentes realidades, qual seria a possibilidade de o interior iniciar o atendimento às 10h, ainda que na capital se opte por iniciar as 09h. Não havendo mais considerações a respeito, o coordenador Juiz Márcio encaminhou votação para definir qual proposta de horário será apresentada à administração. **Por maioria o comitê deliberou por apresentar à administração proposta de que o atendimento para público externo na Justiça do Trabalho de 1º grau da 4ª Região ocorra no período das 10h às 15h para o período pós pandemia, isto é, após a normalização das atividades.** Em relação ao atendimento durante o período de pandemia, haja vista que a retomada se dá em função da necessidade principal de realização de audiências, **o comitê deliberou por solicitar a permanência do caráter de trabalho remoto e não propor qualquer horário de atendimento externo à administração.** Rafael questionou acerca do atendimento telefônico durante o período de pandemia, haja visto que na reunião de 14.08 fora deliberado pelo comitê a proposição do intervalo de 1h30m de almoço. Luiz Eduardo explicou que a referida deliberação se daria para um cenário de não retomada dos trabalhos. Juiz Leandro ponderou que havendo definição de horário de atendimento externo durante a pandemia por parte da administração, que o atendimento telefônico esteja atrelado a este horário. Após encaminhamento, **o comitê deliberou que, havendo definição por parte da administração de fixação de horário de atendimento externo durante a pandemia, que o atendimento telefônico também fique atrelado a este horário.** Não havendo mais assuntos em pauta a tratar, Juiz Márcio deixou a palavra à disposição dos participantes. Rafael propôs que em reuniões futuras o comitê debata a questão da reforma administrativa proposta pelo governo, haja visto que somado ao teto de gastos, inviabiliza a nomeação de novos servidores e corrobora com o enfraquecimento da prestação do serviço público. Fabiana relatou que foi veiculado no site do TRT uma notícia sobre falsos e-mails que cidadãos têm recebido em nome da Justiça do Trabalho e que na matéria foi alertado que a Justiça do Trabalho não realiza notificações por e-mail. Informou que durante a pandemia é desta forma que os oficiais têm notificados às partes. Complementou dizendo que tão logo viram este alerta, um grupo de Oficiais de Justiça entrou em contato com a Secretaria de Comunicação Social, na pessoa de seu Diretor, Gabriel Pereira Borges Fortes Neto, solicitando retificação do alerta e que este, ainda que já fosse tarde da noite, atendeu prontamente a esta solicitação. Concluiu solicitando que ficasse registrado em ata o elogio ao referido servidor pela prestatividade no caso em questão. Juiz Márcio registrou também a atuação da AMATRA IV no caso em questão, haja vista que a associação diligenciou junto à Presidente da Comissão de Comunicação Social e Relações Institucionais do tribunal, Desembargadora Beatriz Renck, para que ocorresse a retificação da matéria. Próxima reunião agendada para 09.10 às 15h. Reunião encerrada às 16h30min. Ata redigida pelo servidor Lucas Gabriel de Andrade Correa, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais - AGE, e enviada a todos por meio eletrônico para validação.